MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Expansão da Escola Alexandre da Silva Ferraz

Local: Rua Jeová Benatti, nº 167, Bairro Novo Horizonte, Visconde do Rio Branco/MG

Proprietário: Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

1. OBJETO

O presente memorial descreve os serviços e especificações para a obra de expansão da Escola Alexandre da Silva Ferraz, compreendendo:

- demolição da cozinha, de rampas em diversas localidades e do depósito externo;
- nivelamento do terreno onde será construído o novo bloco;
- construção de dois novos banheiros, no local da antiga sala 6 e de parte da cozinha;
- construção de novo bloco com quatro salas de aula;
- construção de rampas de acessibilidade, conforme projeto;
- construção de novo depósito e respectiva passarela.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com os projetos, este memorial, as normas técnicas da ABNT e as normas e posturas municipais vigentes. Em caso de divergência, prevalece o projeto, depois este memorial.

2.2. Todos os materiais serão novos, de primeira qualidade e aplicados conforme as recomendações do fabricante. Materiais e serviços fora de especificação poderão ser rejeitados pela fiscalização e deverão ser refeitos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional.

2.3. A execução será conduzida por profissional habilitado, com a respectiva ART/RRT, e acompanhada pela fiscalização da Prefeitura.

2.4. A contratada fornecerá mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, e responderá pela segurança do trabalho, devendo fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs, conforme as Normas Regulamentadoras.

2.5. Por se tratar de escola em funcionamento, a obra será isolada das áreas de circulação de alunos e funcionários, com tapume ou fechamento adequado, sinalização de segurança e organização de acessos e entrega de materiais, de modo a evitar riscos e reduzir transtornos às atividades escolares. Ruídos e poeira serão controlados, preferencialmente com a concentração dos serviços mais ruidosos em horários de menor impacto, de acordo com a direção da escola.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. **Placa de obra:** será instalada em local visível, conforme o padrão exigido pelo ente contratante.

3.2. **Canteiro:** será organizado em local definido com a fiscalização e a direção da escola, com área de armazenamento de materiais protegida do tempo e fora do alcance dos alunos. Será mantida a instalação provisória de água e energia necessárias à obra.

3.3. **Locação da obra:** será feita por gabarito, com a conferência de níveis, medidas e esquadros, conforme projeto, antes do início das fundações e demais serviços.

4. DEMOLIÇÕES

4.1. Serão demolidos a cozinha, as rampas indicadas em projeto e o depósito externo, com remoção de alvenarias, pisos, revestimentos, coberturas, esquadrias, louças, metais e instalações associadas.

4.2. Os serviços serão executados de forma manual ou com equipamentos de pequeno porte, de cima para baixo, com escoramento e proteção onde necessário, de modo a não afetar as partes da edificação que permanecerão. Será realizada a umectação para reduzir a poeira.

4.3. Elementos que serão aproveitados ou que pertençam à Prefeitura, como esquadrias, louças, equipamentos e telhas em bom estado, serão retirados com cuidado e entregues à fiscalização. Caso se constate a presença de telhas ou outros materiais com amianto, será seguido o procedimento legal específico para manuseio e destinação.

4.4. Os pontos de interface com as áreas mantidas (cortes em alvenaria, pisos e coberturas) serão recompostos e regularizados, deixando-se as superfícies prontas para receber o acabamento.

4.5. Todo o entulho será removido diariamente ou periodicamente para fora da escola, com a destinação em local licenciado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307 e legislação correlata.

5. NIVELAMENTO DO TERRENO

5.1. A área do novo bloco será limpa, com a remoção de piso e vegetação, raízes, entulhos e material orgânico, e será regularizada conforme projeto.

5.3. O terreno nivelado será conformado de modo a garantir o escoamento das águas pluviais para longe das edificações, conforme o projeto.

6. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

6.1. As fundações do novo bloco, do depósito e dos demais elementos seguirão o projeto estrutural, e serão executadas em concreto armado, conforme as dimensões e a profundidade especificadas. Se, durante a escavação, o solo apresentar características diferentes das previstas, a fiscalização e o projetista deverão ser consultados antes de se prosseguir.

6.2. As valas e cavas serão escavadas conforme o projeto, com fundo regularizado e apiloado, e lastro de concreto magro quando indicado, preservando-se as armaduras com o cobrimento mínimo previsto.

6.3. A estrutura (pilares, vigas, lajes e cintas) será em concreto armado, conforme projeto estrutural e a NBR 6118, com formas estanques e alinhadas, armaduras posicionadas de acordo com o detalhamento,

concreto com resistência característica especificada em projeto, adensamento adequado e cura úmida por, no mínimo, sete dias. A desforma respeitará os prazos técnicos.

6.4. Será executada impermeabilização das fundações e baldrames, com pintura asfáltica ou produto equivalente, de modo a impedir a ascensão da umidade do solo para as alvenarias.

7. ALVENARIA E VEDAÇÕES

7.1. As alvenarias do novo bloco, dos banheiros e do depósito serão executadas com tijolos ou blocos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cimento, cal e areia (ou argamassa industrializada), em fiadas niveladas e aprumadas, com juntas uniformes e amarração adequada à estrutura.

7.2. Serão executadas vergas e contravergas em concreto armado em todos os vãos de portas e janelas, com transpasse mínimo de 30 cm para cada lado.

7.3. Nos banheiros, as paredes receberão revestimento cerâmico até a altura mínima de 1,50 m, ou conforme projeto, nas áreas molhadas.

8. COBERTURA

8.1. A cobertura do novo bloco, dos banheiros e do depósito será executada conforme o projeto, com estrutura de madeira tratada ou metálica, telhamento especificado em projeto, cumeeiras e calhas condutoras de águas pluviais, e inclinação compatível com o tipo de telha adotado.

8.2. As águas pluviais serão captadas por calhas e condutores e encaminhadas ao sistema de drenagem existente ou previsto em projeto, sem lançamento sobre áreas de circulação.

9. ESQUADRIAS

9.1. As portas e janelas serão instaladas conforme o projeto, com batentes e marcos nivelados e aprumados e ferragens adequadas ao uso escolar intenso.

9.2. As portas das salas de aula terão vão livre mínimo de 80 cm e abrirão para fora, ou conforme previsto em projeto. As portas dos banheiros e do depósito terão dimensões especificadas em projeto, e as de acesso ao banheiro acessível, quando previsto, terão vão livre mínimo de 80 cm.

9.3. As janelas das salas de aula garantirão iluminação e ventilação naturais adequadas, com vidros e proteção conforme especificado no projeto.

10. INSTALAÇÕES

10.1. **Hidrossanitárias:** a rede de água fria, a rede de esgoto e as ligações dos novos banheiros serão executadas em PVC, de acordo com o projeto e as normas NBR 5626 e NBR 8160, com caixas de inspeção e de gordura (quando for o caso) e a conexão às redes existentes ou à rede pública. Serão instaladas louças e metais de primeira linha e adequados ao uso coletivo, com testes de estanqueidade antes do fechamento das paredes.

10.2. **Elétricas:** as instalações elétricas do novo bloco, dos banheiros e do depósito seguirão o projeto e a NBR 5410, com eletrodutos, quadro de distribuição com disjuntores e DR, condutores de bitola

adequada, tomadas, interruptores e luminárias eficientes (LED). O aterramento será executado conforme as normas.

11. NOVOS BANHEIROS

11.1. Serão construídos dois novos banheiros, no local da antiga sala 6 e de parte da cozinha demolida, conforme o projeto arquitetônico.

11.2. Os banheiros terão piso cerâmico antiderrapante com caimento para ralos, paredes revestidas de cerâmica nas áreas molhadas, ventilação e iluminação adequadas, bacias sanitárias, lavatórios, ralos sifonados, registros, torneiras, acessórios e divisórias conforme o projeto.

11.3. Serão atendidos os requisitos de acessibilidade da NBR 9050 nos sanitários e acessos, quando previstos em projeto.

12. NOVO BLOCO – QUATRO SALAS DE AULA

12.1. O novo bloco será construído sobre o terreno nivelado, conforme o projeto arquitetônico, estrutural e complementares, contendo quatro salas de aula, circulação coberta e acesso por rampas.

12.2. **Pisos:** contrapiso regularizado sobre lastro de concreto impermeabilizado, e piso cerâmico ou porcelanato de alta resistência e fácil limpeza, ou piso conforme o projeto, com rodapés. Nas áreas externas e de circulação, piso antiderrapante.

12.3. **Revestimentos:** paredes internas e externas chapiscadas, emboçadas e rebocadas, ou com revestimento único, com superfícies planas, aprumadas e prontas para receber pintura.

12.4. **Pintura:** as paredes internas receberão selador, e duas demãos mínimas de tinta acrílica; as paredes externas receberão selador e duas demãos mínimas de tinta acrílica; esquadrias de ferro ou madeira receberão fundo e esmalte. As cores serão definidas pela fiscalização e pela direção da escola.

13. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

13.1. As rampas serão construídas conforme o projeto e a NBR 9050, após a demolição das rampas existentes indicadas. Serão executadas em concreto armado ou alvenaria com enchimento, sobre base compactada, com acabamento em piso antiderrapante.

13.2. Parâmetros mínimos: inclinação máxima de 8,33% (1:12), largura livre mínima de 1,50 m, sem paredes de contenção.

13.4. O piso será firme, regular, estável e antiderrapante, com sinalização tátil de alerta no início e no fim da rampa, quando indicado em projeto.

14. NOVO DEPÓSITO E PASSARELA

14.1. O novo depósito será construído conforme projeto, com fundação e estrutura em concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura, esquadrias metálicas, piso cimentado ou cerâmico, e instalação elétrica básica, com ventilação adequada.

14.2. A passarela de acesso ao depósito será executada conforme projeto, com piso em concreto desempenado ou piso antiderrapante, largura e inclinação de acordo com a NBR 9050, e cobertura quando prevista em projeto. A drenagem de suas bordas será resolvida para evitar o acúmulo de água.

15. SERVIÇOS FINAIS E ENTREGA DA OBRA

15.1. Serão executados os acabamentos finais, tais como a instalação de louças e metais, tomadas, interruptores e luminárias, o ajuste de portas e janelas e os retoques de pintura.

15.2. Será realizada a limpeza geral da obra, com a remoção de entulhos, restos de materiais e equipamentos do canteiro, e a limpeza fina de pisos, vidros, louças e superfícies, deixando-se o local em condições de uso imediato.

15.3. A obra será entregue após a vistoria e aceitação pela fiscalização, depois dos testes de funcionamento das instalações hidrossanitárias e elétricas, e da verificação da conformidade com o projeto. A contratada fornecerá, quando exigido, os documentos finais (como-construído, garantias e manuais).

Visconde do Rio Branco/MG, 20 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO MARTINS PRATA
Data: 23/10/2026 13:54:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Martins Prata
Engenheiro Civil - CREA 407.409/D